



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz, 258 – Centro – Cep: 77990-000 – Fone: (0**63) 3426-1141 E-mail: camaraseto@uol.com.br

Decreto Legislativo nº 002/2016.

De 22 de setembro de 2016.

“Fixa os subsídios do Vereador Presidente do Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora e dos demais Vereadores do município de São Sebastião do Tocantins/TO para Legislatura de 2017 a 2020, com base nas Emendas nº 19 de 04/06/1998 e nº 25 de 15/02/2000 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 49 da Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal para próxima legislatura 2017 a 2020 fica fixado em parcela única no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vereador/1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara, fica fixado em parcela única no valor de até R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do vereador Presidente fica fixado em parcela única no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - O total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal.

§ 2º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, na forma do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Art. 3º - É vetado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por este Decreto Legislativo.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados por este Decreto Legislativo, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins,
em 22 de setembro de 2016.


Genivaldo Ferreira Lima
Presidente